

**Circular Informativa nº 93/2019**

**ASSUNTO: Constituição do Conselho Coordenador da Avaliação – SIADAP 3**

Para os devidos efeitos se divulga deliberação do Conselho Diretivo do dia 10 de outubro de 2019, relativa ao assunto em epígrafe.

**CMRRC - Rovisco Pais, 25 de outubro de 2019**

**A Presidente do Conselho Diretivo  
e  
Diretora Clínica**



**(Margarida Sizenando)  
(Médica Fisiatra)**

DE: Enfermeiro Diretor

PARA: Conselho Diretivo

Em: 20 / 10 / 19

CMRRC-ROVISCO PAIS  
CONSELHO DIRETIVO

A Presidente e Diretora Clínica: (Luis Filipe Pratas)

O Vogal Executivo e Enfermeiro Diretor: (João Paredes)

O Vogal Executivo: (Margarida Sizenand)

O Vogal Executivo e Enfermeiro Diretor: (Luis Filipe Pratas)

Em: 20 / 10 / 19

CMRRC-ROVISCO PAIS  
CONSELHO DIRETIVO

S/ Ref.ª	Data	N/ Ref.ª	Ofício N.º	Data
		ED	33	10 de outubro de 2019

**Assunto:** Constituição do Conselho Coordenador da Avaliação-SIADAP3 do CMRRC-RP

### Preâmbulo

Considerando a constituição de um conselho coordenador da avaliação nos termos previstos no artigo 58º da lei que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública. Junto do dirigente máximo de cada serviço funciona um conselho coordenador da avaliação, ao qual compete:

- Estabelecer diretrizes para uma aplicação objetiva e harmónica do SIADAP 3, tendo em consideração os documentos que integram o ciclo de gestão referido no artigo 8.º;
- Estabelecer orientações gerais em matéria de fixação de objetivos, de escolha de competências e de indicadores de medida, em especial os relativos à caracterização da situação de superação de objetivos;
- Estabelecer o número de objetivos e de competências a que se deve subordinar a avaliação de desempenho, podendo fazê-lo para todos os trabalhadores do serviço ou, quando se justifique, por unidade orgânica ou por carreira;
- Garantir o rigor e a diferenciação de desempenhos do SIADAP 3, cabendo-lhe validar as avaliações de Desempenho relevante e Desempenho inadequado, bem como proceder ao reconhecimento do Desempenho excelente;
- Emitir parecer sobre os pedidos de apreciação das propostas de avaliação dos dirigentes

intermédios avaliados;

- Exercer as demais competências que, por lei ou regulamento, lhe são cometidas.



### **Composição do CCA**

O conselho coordenador da avaliação é presidido pelo dirigente máximo do serviço e integra, para além do responsável pela gestão de recursos humanos, três a cinco dirigentes por aquele designados.

### **Proponho**

Que as competências legais previstas na Lei 66-B/2007 de 28 de Dezembro para o conselho coordenador da avaliação, presidido pela Sra. Dra Margarida Sizenando Pais Ribeiro da Cunha, Presidente e Diretora Clínica do Conselho Diretivo, integrando ainda:

O Sr. Enfermeiro Luis Filipe Picôa Pratas, Vogal Executivo e Enfermeiro Diretor

O Sr. Dr. António João Teixeira Paredes, Vogal Executivo do Conselho Diretivo;

O Sr. Dr. Mauro Silveira, responsável dos Recursos Humanos;

A Sra Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica Maria de Fátima Oliveira M. Faim;

A Sra. Dra Ana Isabel Ferreira dos Santos, Responsável do serviço de gestão de doentes.

- Apoio e acessoria ao Conselho Coordenador da Avaliação:

A Sra. Dra Melany Gomes Susana, gabinete Jurídico